

# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23-2021

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA E A  
EMPRESA DEVALDO JOSE DE AZEVEDO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ./MF nº 16.234.544/0001-58, com sede na Av. Manoel Ribeiro Carneiro, N° 327, Centro, 45848-000, Itabela-BA neste ato representado por seu presidente Sr. PEDRO ANTONIO RIBEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, vereador/presidente, portador da cédula de identidade nº 23.643.108-06 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 570.571.337-15, residente na Rua Almerindo Alves, nº 380, Bairro Centro, Itabela/BA, CEP: 45.848-000, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa "DEVALDO JOSE DE AZEVEDO", situada na Rua Santa Luzia nº20, Andar 1, São Caetano, Itabuna-BA, CEP 45.607-084, inscrita no CNPJ sob nº. 10.923.632/0001-80, neste ato denominando-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADA; firmam o presente Contrato, decorrente da homologação da Dispensa de Licitação n.º 16-2021, pelo Presidente da Câmara Municipal de Itabela; sujeitando-se os contratantes à Lei Federal n.º 8.666/93 e das cláusulas a seguir.

### Cláusula Primeira – Do Objeto

Prestação de serviço de confecção de fotos coloridas impressas para galeria oficial dos parlamentares exercício 2021/2024, em moldura acondicionada em aço inox e vidro, para Câmara Municipal de Itabela, nos termos do Processo Administrativo nº 23-2021 e do ato que homologou a Dispensa de Licitação nº 16-2021.

### Cláusula Segunda – Da mão de Obra

Acordam as partes contraentes que o cumprimento da prestação de serviços ora definido será através de mão-de-obra inteiramente a cargo e responsabilidade da CONTRATADA.

### Cláusula Terceira – Da Vigência

O prazo de execução do presente contrato, será o período de 20 de julho de 2021 à 31 de Agosto de 2021, contados da data de sua assinatura.

### Cláusula Quarta – Do Valor

O valor global do presente contrato será de R\$ 3.690,00(Três mil seiscentos e noventa reais).

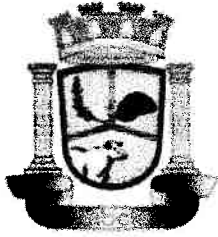
### Cláusula Quinta – Do Termo Aditivo

As alterações decorrentes do presente contrato só poderão ser realizadas, mediante Termo Aditivo.

### Cláusula Sexta – Da Forma De Pagamento

O pagamento dos serviços ora contratados será realizado em parcela única, de acordo com a prestação do mesmo.

O contrato deverá ser executado, fielmente, pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

## Cláusula Sétima - Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão da seguinte dotação:

Unidade: 01.01.01 – Câmara Municipal

Atividade: 01.031.0001.4.001 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 33.90.39-00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Fonte: 0

## Cláusula Oitava - Da Rescisão

O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo consenso, através da via judicial, na hipótese de transgressão a qualquer cláusula constante do presente.

## Cláusula Nona – Das Sanções

Fica estabelecida a multa de 2% (dois por cento) do valor do Contrato, para quaisquer das partes que deixar de cumprir as cláusulas do presente instrumento.

## Cláusula Décima - Do Foro

Fica eleito o Fórum da Comarca de Itabela-BA, para ajuizamento de quaisquer questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

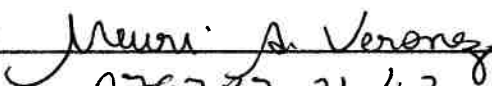
E, por estarem assim, justos e acertados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta os efeitos legais esperados.

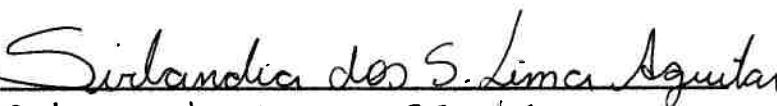
Itabela-BA, 20 de julho de 2021.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA  
PEDRO ANTONIO RIBEIRO DA SILVA  
Contratante

  
DEVALDO JOSÉ DE AZEVEDO  
Representante/Contratada

## Testemunhas:

Assinatura:   
RG N°: 076787 21 42 SSP/BA

Assinatura:   
RG N°: 09.799.335-00-SSP/BA